

(Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial).

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito especial no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil - cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas de desapropriação de uma área de terras com 21.600 m², localizadas à margem esquerda da

f

rodovia - S.P. - 270, no sentido
Capital-interior, na altura do
Km. 557 mais 200 mts., até ao
Km 557 mais 380 mts., imóvel
de talhado pelo Decreto - nº 326/
78. que consta pertencer a Idilo
Antunes Siqueira.

Parágrafo único - As despesas autorizadas
por este artigo se referem
ao pagamento da aqui-
sição do imóvel, depó-
sitos judiciais, honorários
advocaticios, custas judi-
ciais e de cartório, inclu-
sive despesas de escitu-
ra e registro.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será
coberto com a anulação parcial
da seguinte dotação orçamentária

Íngão 3 - Finanças (Cart. 21).
Unidade Orçamentária - 2. Contabilidade.
03080322-05-3111.01 - P. Civil - Venc. Vant.
Fixas cr p - 25.000,00.

Artigo 3º - Fica revogada, na íntegra, a
Lei Municipal - nº 987/78 de
18.04.78.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
09 de maio de 1.978.

Reinaldo Albertini

Prefeito Municipal